



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br

Indicação nº 277/2017

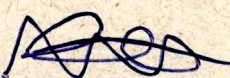
Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Apresentamos a Vossa Excelência e a esta Colenda Casa de Leis, a seguinte Indicação:

Sugerindo ao Executivo municipal a criação da semana de apoio e incentivo aos artistas em Pitanga.

Para auxiliar a elaboração do projeto, encaminhamos uma minuta de projeto de lei.

Pitanga, 24 de agosto de 2017


André Luiz Oliveira
Vereador

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	801/2017
Data	24 / 08 / 2017
às	16 horas 34 minutos.
	
Servidor	

DEFERIDO EM 29/08/17


Presidente

PROJETO DE LEI Nº 003/2017.

Cria a semana de apoio e incentivo aos artistas em Pitanga

Art. 1º Fica criado a semana de apoio e incentivo aos artistas em Pitanga

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Pitanga fará a liberação do centro de eventos parque do lago para uma semana de forma gratuita aos artistas do Município.

Art. 3º Os artistas do Município poderão fazer apresentações das suas artes para o publico, mostrando seu trabalho e talento.

Parágrafo Primeiro. Somente artistas residentes em Pitanga poderão participar das apresentações

Art. 4º As apresentações visam ajudar os artistas com a manutenção dos seus trabalhos, bem como com seus custos para gravação de discos, compra de instrumentos, viagens, figurino, aulas de idioma, aquisição de equipamentos e outros.

Art. 5º Fica autorizado aos artistas do Município à exploração do Centro de Eventos Parque do Lago em Pitanga, com o uso de seção do espaço para auxilio como descrito no Art. 4º Parágrafo Único. Caberá aos artistas toda formatação do evento bem como sua execução e entrega do centro de eventos em perfeitas condições.

Art. 6º Ficará a cargo da secretaria Municipal de cultura todo apoio e suporte aos artistas na semana dos artistas.

Art. 7º Caberá a secretaria Municipal de Educação e Cultura a contratação via processo licitatório da estrutura de sonorização completa e de ótima qualidade para realização da semana do artista em Pitanga.

Art. 8º Caberá a secretaria Municipal de Educação e Cultura a contratação via processo licitatório de equipe especializada para prestar serviço de segurança durante o evento.

Parágrafo único: Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração oficial equipe policial, de socorristas e brigadistas militares bem como outros órgãos competentes para darem suporte e apoio na semana do artista.

Art. 9º Caberá a Secretaria de Indústria Comercio e Turismo a divulgação da semana do artista em Pitanga através da agencia de comunicação contratada pelo município e acessória de imprensa em rádios, televisão, jornais, blogs e demais veículos de comunicação.

Parágrafo único: Será obrigatório por parte da referida secretaria a produção de cartazes e panfletos para distribuição e divulgação da semana do artista em Pitanga.

Art. 10º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder funcionários para auxiliar nos trabalhos para a realização da semana do Artista em Pitanga, bem como estipular a data de realização.

Art. 11º Fica o poder executivo autorizado a contratar sonorização e demais equipamentos, para a realização da semana dos artistas em Pitanga-PR.

Art. 12º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.